



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
Praça da Matriz, 08 – Centro. CNPJ: 12.224.895/0001-27 Fone/Fax: (82) 3641-1172  
LEMBRANDO DO PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO.

**DECRETO n.º 20, de 18 de novembro de 2011**

**Institui normas, procedimentos e regula as Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município, no âmbito da Administração Direta e Indireta.**

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal nº. 1007/2011, de 04 de março de 2011, que institui no âmbito municipal a Controladoria Geral do Município, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impõe a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 2º.** Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 5º parágrafo único da Lei Municipal nº. 1007/2011, de 04 de março de 2011, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
Praça da Matriz, 08 – Centro. CNPJ: 12.224.895/0001-27 Fone/Fax: (82) 3641-1172  
LEMBRANDO DO PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO.

§ 2º A Controladoria Geral do Município deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização;

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas a Controladoria Geral do Município, mediante exposição dos fatos que sustentam as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

**Art. 3º.** Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos, Superintendências e Secretarias que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Controladoria Geral do Município, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou setor e nas demais Secretarias.

§ 2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido a Controladoria Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
Praça da Matriz, 08 – Centro. CNPJ: 12.224.895/0001-27 Fone/Fax: (82) 3641-1172  
LEMBRANDO DO PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO.

**Art. 4º.** Todas as Secretarias e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que houver modificação na referida legislação.

**Art. 5º** Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2011.

**LUIZ CARLOS COSTA**  
PREFEITO